



## ORIENTAÇÕES QUANTO AO RECEBIMENTO DE FAUNA SILVESTRE NOS EMPREENDIMENTOS AUTORIZADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a. Todo o empreendimento autorizado pelo DBIO/SEMA/RS que receba fauna silvestre procedente de resgates, entregas voluntárias ou apreendidas deverá atender os seguintes critérios:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE ORIGEM DOS ANIMAIS RECEBIDOS	
1	Autorização de transporte emitida pelo órgão ambiental competente
2	Termo de depósito ou destinação emitido por órgão integrante do Sisnama, de segurança pública ou judicial
3	Dados no livro de registro de entrada da pessoa física que realizou a entrega junto a cópia do documento de identificação com cpf
4	Dados no livro de registro de resgate para empreendimentos autorizados a realizar manejo de fauna silvestre com assinatura do responsável

DO REGISTRO DE ENTRADA DE ANIMAIS	
1	Possuir livro de registro próprio (conforme modelo)
2	Assinatura do responsável pela entrega ou agente ambiental, além do responsável pelo recebimento no empreendimento no livro de registro.
3	Manter cópia do documento oficial que originou a entrega no livro de registro ou em arquivo próprio, quando houver.
4	Realizar a identificação taxonômica do animal
5	Possuir sistema de marcação individual de acordo com a espécie

- b.** Manter animais em recintos próprios, sem visitação pública ou uso comercial;
- c.** Quando houver divergência na identificação taxonômica da espécie no documento da entrega, deve o empreendimento informar no registro de entrada a espécie correta, assim como informar ao DBIO/SEMA/RS;
- d.** Os empreendimentos autorizados pelo DBIO/SEMA/RS, que recebam fauna silvestre, deverão informar mensalmente em formulário próprio o quantitativo dos espécimes recebidos, assim como relatórios de necropsia.